

PUBLICADO	
Dia	18 / 11 / 2021
Jornal	D. O. G. N.º 1840
Assinatura	
Dorival F. Souza	



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**LEI COMPLEMENTAR N.º 117 DE 16 DE**  
**NOVEMBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal n.º 052/2011, de 25 de novembro de 2011, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** As disposições da Lei Complementar n.º 052/2011, de 25 de março de 2011, abaixo elencadas passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 16 -** A contribuição patronal do município de ITAQUIRAÍ-MS, de que trata o art. 15, inciso I desta Lei é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base da remuneração de contribuição dos seus servidores ativos segurados do sistema, na forma do art. 18 desta Lei, no percentual de 19,29% (dezesesseis inteiros e vinte e nove décimos por cento) destinado ao custeio previdenciário.

§ 1º O custo normal do ente federativo será de 19,29% (dezenove inteiros e vinte e nove décimos por cento), se referente:

I - a 16,29% (dezesesseis inteiros e vinte e nove décimos por cento) de contribuição patronal, na forma do caput deste artigo, e

II - a 3,00% (três por cento) de taxa de administração, na forma do §3º do art. 15 desta Lei.

**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro - CEP 79965-000 - Itaquirai-MS  
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: [itaquirai@itaquirai.ms.gov.br](mailto:itaquirai@itaquirai.ms.gov.br) /  
[gabinete@itaquirai.ms.gov.br](mailto:gabinete@itaquirai.ms.gov.br) / [juridico@itaquirai.ms.gov.br](mailto:juridico@itaquirai.ms.gov.br)  
Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br/) /

*Thalles Henrique Tomazelli*  
PREFEITO MUNICIPAL

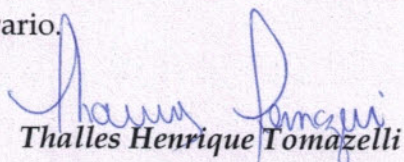


MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

§ 2º O município de Itaquiraí/MS arcará com uma contribuição mensal suplementar incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o décimo terceiro salário ou gratificação natalina, a ser repassada para o Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Itaquiraí/MS - ITAQUI-PREV, conforme reavaliação atuarial de 2021, na forma e conforme o ANEXO (I), alterado por esta lei.

Art. 2º. Fica revogados o § 1º e Inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar 052/2011 de 25 de novembro de 2011, em virtude das alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 110/2020 de 24 de novembro de 2020.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

  
*Thalles Henrique Tomazelli*

**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**ANEXO "I"**  
**ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES**  
**AMORTIZAÇÃO PELO PRAZO REMANESCENTE**

Ano	Saldo Devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de incidência
2021	R\$ 6.474.674,55	R\$ 351.574,83	R\$ 2.207.745,79	11,50%	R\$ 19.197.789,50
2022	R\$ 4.618.503,59	R\$ 250.784,74	R\$ 296.725,57	1,53%	R\$ 19.393.828,07
2023	R\$ 4.572.562,77	R\$ 248.290,16	R\$ 299.755,59	1,53%	R\$ 19.591.868,49
2024	R\$ 4.521.097,34	R\$ 245.495,59	R\$ 302.816,55	1,53%	R\$ 19.791.931,21
2025	R\$ 4.463.776,38	R\$ 242.383,06	R\$ 305.908,76	1,53%	R\$ 19.994.036,87
2026	R\$ 4.400.250,67	R\$ 238.933,61	R\$ 309.032,56	1,53%	R\$ 20.198.206,34
2027	R\$ 4.330.151,72	R\$ 235.127,24	R\$ 312.188,25	1,53%	R\$ 20.404.460,69
2028	R\$ 4.253.090,71	R\$ 230.942,83	R\$ 315.376,16	1,53%	R\$ 20.612.821,20
2029	R\$ 4.168.657,37	R\$ 226.358,10	R\$ 318.596,63	1,53%	R\$ 20.823.309,40
2030	R\$ 4.076.418,83	R\$ 221.349,54	R\$ 321.849,99	1,53%	R\$ 21.035.947,00
2031	R\$ 3.975.918,38	R\$ 215.892,37	R\$ 325.136,57	1,53%	R\$ 21.250.755,95
2032	R\$ 3.866.674,18	R\$ 209.960,41	R\$ 328.456,70	1,53%	R\$ 21.467.758,43
2033	R\$ 3.748.177,88	R\$ 203.526,06	R\$ 331.810,75	1,53%	R\$ 21.686.976,83
2034	R\$ 3.619.893,19	R\$ 196.560,20	R\$ 335.199,04	1,53%	R\$ 21.908.433,78
2035	R\$ 3.481.254,35	R\$ 189.032,11	R\$ 340.835,14	1,54%	R\$ 22.132.152,15
2036	R\$ 3.329.451,32	R\$ 180.789,21	R\$ 344.315,59	1,54%	R\$ 22.358.155,02
2037	R\$ 3.165.924,94	R\$ 171.909,72	R\$ 347.831,57	1,54%	R\$ 22.586.465,72
2038	R\$ 2.990.003,09	R\$ 162.357,17	R\$ 351.383,46	1,54%	R\$ 22.817.107,82
2039	R\$ 2.800.976,80	R\$ 152.093,04	R\$ 354.971,62	1,54%	R\$ 23.050.105,13
2040	R\$ 2.598.098,22	R\$ 141.076,73	R\$ 358.596,42	1,54%	R\$ 23.285.481,69
2041	R\$ 2.380.578,54	R\$ 129.265,41	R\$ 362.258,23	1,54%	R\$ 23.523.261,80
2042	R\$ 2.147.585,72	R\$ 116.613,90	R\$ 365.957,44	1,54%	R\$ 23.763.470,01
2043	R\$ 1.898.242,19	R\$ 103.074,55	R\$ 369.694,42	1,54%	R\$ 24.006.131,12
2044	R\$ 1.631.622,32	R\$ 88.597,09	R\$ 373.469,56	1,54%	R\$ 24.251.270,16
2045	R\$ 1.346.749,85	R\$ 73.128,52	R\$ 377.283,25	1,54%	R\$ 24.498.912,44
2046	R\$ 1.042.595,12	R\$ 56.612,92	R\$ 381.135,89	1,54%	R\$ 24.749.083,52

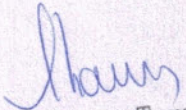
**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro - CEP 79965-000 - Itaquirai-MS  
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: [itaquirai@itaquirai.ms.gov.br](mailto:itaquirai@itaquirai.ms.gov.br) /  
[gabinete@itaquirai.ms.gov.br](mailto:gabinete@itaquirai.ms.gov.br) / [juridico@itaquirai.ms.gov.br](mailto:juridico@itaquirai.ms.gov.br)  
Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br) /

*Thalles Henrique Tomazelli*  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

2047	R\$ 718.072,15	R\$ 38.991,32	R\$ 385.027,86	1,54%	R\$ 25.001.809,23
2048	R\$ 372.035,61	R\$ 20.201,53	R\$ 392.237,14	1,55%	R\$ 25.257.115,66
2049	R\$ 0,00				

  
Thalles Henrique Tomazelli  
PREFEITO MUNICIPAL